



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

# Boletim Oficial

Edição Nº 340 de 14 de Janeiro de 2010

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

Decisão.....	01
Processos.....	01,03
Aviso de Licitação.....	03
Portarias.....	03,04
Decretos.....	04,05,06

### Atos do Poder Legislativo

Portaria/Lei Complementar/Lei Ordinária.....	06,07
--	-------

### DECISÃO

Proc. 6393/09

Adoto como relatório o mesmo apresentado no parecer conclusivo da Comissão Processante Permanente.

Utilizando o referido parecer como fundamento e, sobretudo, considerando os princípios constitucionais determinantes da atuação da Administração Pública, tenho que deve ser acolhido o parecer conclusivo constante das fls. 81/82.

Entendo que restou violado Princípio da Eficiência, cujo núcleo central é a produtividade e a economicidade, uma vez que restou demonstrado a falta de zelo e o desperdício do dinheiro público.

Também demonstraram-se violados os Princípios da Supremacia do Interesse Público e o da Indisponibilidade, ambos decorrentes da negligência para com a coisa pública perpetrada pelo então Secretário de Assistência Social, sr. Rogério Fort.

Pelo exposto, determino a remessa dos autos à Procuradoria do Município para o ajuizamento da Ação Judicial cabível, bem como que seja dado vistas do inteiro teor do processo à Inspeção de Controle Interno para as medidas necessárias.

*Vicente de Paula de Souza Guedes*  
**Prefeito**

### Processo nº 19633/2009

#### Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 063/2009

Objeto: Aquisição de material (pó de pedra e pedra de mão) destinados a obras diversas no Município.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Pregão.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **M e P Arbex Comércio e Transporte Ltda** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 08 de janeiro de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

### Processo nº 26302/2009

#### Licitação na Modalidade Carta Convite nº 026/2009

Objeto: Contratação de serviço de recarga e aquisição de toner e cartuchos destinados a atender diversas Secretarias.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Geral de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **Qualimagem Comércio e Serviços Ltda-ME**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 08 de janeiro de 2010.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura de Valença  
R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ  
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 / 2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600  
Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## Prefeito

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice-Prefeita

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

Chefe de Gabinete

Roberto Luis de Souza Ferreira

Procuradoria Jurídica

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Secretaria de Controle Interno

Alex Sandro dos Santos

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha

## Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória: Maria José Miguel Soares

## Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

Secretaria de Administração

Denise de Jesus Silva Souza

Secretaria de Fazenda

Cristina de Oliveira Malta

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

Secretaria de Educação

Ruth Cohen Carneiro

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

Secretaria de Saúde

Luiz Sérgio Leite Pinto

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária  
e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Theodorico Garcia Palmeira

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Marcos Afonso de Almeida

Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Clara Pentagna Bruno

## PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Fernando Furtado da Graça

VICE-PRESIDENTE

Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

2º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos

O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela Deliberação  
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação  
Social da Prefeitura Municipal de Valença



**Processo nº 27735/2009**  
**Licitação na Modalidade Pregão Leilão nº 002/2009**

Objeto: Alienação de imóvel (terreno) denominado área A com 11.500m<sup>2</sup>, situado no leito do extinto Ramal Ferroviário da RFFSA com acesso pela rodovia RJ145, Bairro Canteiro, nesta cidade.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Geral de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **D.F.V Comercial e Industrial Ltda** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 08 de janeiro de 2010.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2009**

Processo Administrativo nº: 26827/2009

Objeto: Aquisição de 08 (oito) veículos destinados a atender a Prefeitura Municipal

Tipo de licitação: Menor preço, por item

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 28 de janeiro de 2010 às 10:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira Terra Pinto**  
Pregoeira

**Processo nº 2201/2009/FMS**  
**Licitação na Modalidade Carta Convite nº 027/2009**

Objeto: Aquisição de material médico destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Geral de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: **Chispim Nedi Carrilho - EPP, Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda, Diskmed Pádua - Distribuidora de Medicamentos Ltda** diante do fato de que foram as melhores propostas apresentadas e que atendem ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 08 de janeiro de 2010

**Luiz Sérgio Leite Pinto**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA N. 711, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do processo nº 20.706/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 11 de setembro de 2009, a Sra. **ILDETE CASTRO GOMES**, do Cargo de Pedagoga, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 712, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do processo nº 28.488/2009,

**RESOLVE:**



**Art. 1º - PROCEDER A PERMUTA**, a partir do dia 18 de dezembro de 2009, dos servidores Sr. **JOÃO FELIPE DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 136441, deste Município para o Município de Barra Mansa e a servidora Sra. **MICHELE APARECIDA SANTOS SILVA**, Professora, matrícula nº 13.758, para o Município de Valença.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA No. 713, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe o Processo Administrativo Municipal no. 27.168/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo no. 27.168/2009.

Art.2º. Caberá à Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria 384/2009 a condução dos trabalhos;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 714, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 27.728/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR**, compulsoriamente, a partir do dia 30 de novembro de 2009, o Sr. **ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA**, matrícula 109673, cargo Carpinteiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO Nº 0187, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

*“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.*

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 15.012/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada “ permissão de uso” , a título precário, a Sra. **MÁRCIA APARECIDA DA SILVEIRA BATISTA**, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG. No. M3 123456 SSP/MG, de imóvel pertencente ao Município, Box nº 39, interno, situado no Mercado Municipal, na rua Benjamim Guimarães, 195, conforme requerimento feito através do Processo nº 15.012/2009/2009.

§ 1º – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença



**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO DE Nº.001, DE 04 DE JANEIRO DE 2.010.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.493, de 16 de dezembro de 2009.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	GESTÃO DO FUNDO	103012006.2.054	31.90.92	0	150.000,00
03.01	GESTÃO DO FUNDO	1.030.120.062.054	33.90.92	0	350.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>350.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	MANUT. SERV. SAÚDE	10.3012.006.2.053	33.50.43	0	300.000,00
03.01	GESTÃO DO FUNDO	10.301.2.0062.054	31.90.13	0	200.000,00
					<b>200.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete, em 04 de janeiro de 2.010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2.010**

**“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 16.070/2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **GERALDO MANOEL DA COSTA AMARAL**, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG. No. 80259789-8, de imóvel pertencente ao Município, Box nº 22, 23, E 24, parte interna, situados no Mercado Municipal, na rua Benjamim Guimarães, 195, conforme requerimento feito através do Processo nº 16.070/2009.

§ 1º – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2.010.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO Nº 003, de 08 de janeiro de 2010**

**“Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafas de vidro, espumas de carnaval, bombinhas e afins nas festividades do Carnaval e dá outras providências correlatas.”**

Vicente de Paula Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o previsto no art. 13, inciso XXVIII, do mesmo dispositivo legal;



**Considerando** a proximidade das festividades carnavalescas a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **expressamente proibida** a venda de bebidas em garrafa de vidro, no período de **12 a 16 de fevereiro**.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a venda de bombinhas, cabeças de nego e afins.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a comercialização e o uso de espumas, conhecidas por "espuminhas de carnaval", serpentinas e produtos similares, acondicionados em aerosol "spray".

Art. 4º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator uma penalidade de multa no valor de R\$ 432,42 ( quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos ) , conforme a letra ' b ' , do inciso V, do art. 70 e 171 da Lei Complementar nº 39 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria a que se refere os artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, sem prejuízos das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 6º - O comerciante que já possui Alvará de Licença poderá, além do previsto no art. 4º, sofrer as penalidades previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Licenciamento e aqueles que estão com processo em andamento para concessão do alvará, não obterão o benefício de seu licenciamento, sem prejuízos das ações penais cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

## Atos do Poder Legislativo

Portaria N.º 001/2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Nomear para compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Valença, a partir desta data os seguintes servidores:

**Elio Vinício de Carvalho – Presidente**  
**Igor Machado de Amorim – Membro**  
**Guilherme Augusto de Souza Fraga Machado – Membro**

A Comissão será presidida pelo servidor Elio Vinício de Carvalho.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2010.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE

**Lei Complementar n.º 125**  
**De 16 de dezembro de 2009.**  
**(Projeto de lei complementar n.º 24 oriundo do Vereador**  
**Felipe Farias)**

ACRESCENTA O INCISO VII AO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.444, DE 10 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido á Lei Municipal n.º 2.444/09 o inciso VII ao artigo 38, com a seguinte redação:

" VII – manutenção dos Conselhos Municipais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
PREFEITO

CÂMARA  
MUNICIPAL

2453-3777



Lei n.º 2.478  
De 09 de dezembro de 2009.  
(Projeto de Lei n.º 63 oriundo do Poder Executivo)

Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre os municípios que visam à constituição do Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1.º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, subscrito pelos municípios de Barra do Pirai, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda, que visa constituir o Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos, na forma do anexo.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Segurança e Cidadania, conforme definido no Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios subscritores.

Art. 3.º - A participação do Município de Valença junto ao Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense, possibilita firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
PREFEITO

## Jardim de Cima será palco de diversas ações culturais no fim de semana.

Em meio às férias de altas temperaturas deste verão, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença promove no próximo sábado e no domingo, dias 16 e 17 de janeiro, uma programação com teatro, leitura dramatizada, apresentação de dança e oficina com retalhos na Praça Visconde do Rio Preto, o Jardim de Cima, no Centro de Valença.

No sábado, às 11h, o grupo Teatro de Operações apresentará o espetáculo “A Cena é Pública”, peça que compõe o Circuito Estadual de Artes, da Secretaria de Estado de Cultura.

E no domingo, o SESC Rio de Janeiro dará continuidade a programação com a artesã Renê Maia realizando a Oficina de Customização “Flores de Verão”, a partir de retalhos e com a ajuda de agulha e linha, criando acessórios para o verão. Às 10h, acontecerá a apresentação de dança da Cia de Dança André Fellipy e em seguida, às 11h, uma leitura dramatizada com Lene Werneck.

Todas estas atividades são gratuitas.

Secretaria de Cultura  
e Turismo

2453-6054

Guarda Municipal

2452-8650



## **Projovem de Valença forma 150 jovens.**

No dia 7 de fevereiro, após 2 anos de oficinas e encontros de convivência, o Projovem irá realizar a formatura de 150 jovens. A Equipe do Projovem Adolescente de Valença trabalhou em diversas frentes de atuação, desenvolvendo atividades com o objetivo de multiplicar boas ações, amadurecer a conduta dos jovens participantes que passam a atuar mais ativamente em suas comunidades, exercitando a cidadania.

O trabalho segue as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social a partir de uma linha de atuação que possui 5 percursos. E além desta base, a equipe do Projovem Adolescente busca estar atenta com a linguagem e os assuntos pertinentes aos jovens, para que sejam substanciais os esforços de reforçar os laços afetivos e de confiança e de valores sociais.

A Secretaria de Assistência Social, responsável pelo desenvolvimento e execução do projeto, destaca que o Projovem de Valença é considerado um dos 3 mais atuantes do Estado. O professor Max Andrey, coordenador do Projovem afirma: “todo o sucesso de nosso programa se deve ao comprometimento de uma equipe jovem e o apoio de todas as secretarias da Prefeitura de Valença, do CRAS, PAIF, das escolas e colégios de Valença, outros programas sociais e pessoais que nos dão muita credibilidade e nos convidam para tudo o que acontece em

Valença. Dessa forma, nossos jovens percebem o quanto são capazes. Acho que fizeram muita diferença por onde passaram, porque para subir no palco, para muitos jovens, foi apenas o 1º passo para subir na vida”.

Entre as atividades, os jovens participaram de Festivais de Dança, Festivais de Teatro, Escolha do Garoto e Garota Projovem, Festa Junina, Plantio de Mudas, Desfile de 7 de setembro, Desfile de Natal, Festival de Talentos da PMV, Coral no Hall da PMV, Escolha de melhor samba enredo e Rei e Rainha do Carnaval Projovem, Chá com as famílias, Torneios Esportivos, Projovem em Ação (com corte de cabelo, chapinha, unhas decoradas, cineminha, gincana, pintura em rosto, dança, esporte, distribuição de kit para saúde bucal e distribuição de refrigerante, pipoca e algodão doce para aproximadamente 1000 pessoas no bairro Varginha em 19 de dezembro de 2009).

Estão abertas matrículas para novos alunos de 15 a 17 anos, beneficiários do Bolsa Família. Os interessados devem comparecer na sede do Projovem, na rua Américo Pereira, 107 – Benfica, de segunda a sexta-feira de 8h às 17:30h, telefone 2453-3433. Na Escola Municipal Marieta Lopes Ielpo, em João Bonito, o horário é de terça a quinta-feira das 8h às 11h. Na Varginha, os jovens devem procurar o prof. de Futsal Bruno Mello. No Cambota, as inscrições são no PAIF, e em Juparanã, no CRAS.



